

PROJETO DE LEI Nº 003-01/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Concessão de uso de um terreno urbano para instalação de empreendimento da empresa Espumasul Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2021 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a Concessão de Uso de um terreno urbano, com superfície de 5.968,86 m² (cinco mil, novecentos e sessenta e oito metros, e oitenta e seis decímetros quadrados), parte da área matriculada sob nº 0.296, no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul/RS, de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul, localizada na Rua José Schossler (antiga Rua M), distante em 103,06 metros da Rua João Rafael Azambuja, considerado como Setor 04, Quadra 20, Lote 770, na Vila Célia, município de Cruzeiro do Sul /RS, confrontando-se: partindo pela frente, ao LESTE, onde mede 82,66 metros, confronta-se com a Rua José Schossler, com uma canalização existente e novamente com a Rua José Schossler, seguindo no sentido horário, forma angulo interno de 270°00'00", rumo oeste – leste, ao NORTE, onde mede 1,00 metro; a seguir forma angulo interno de 90°00'00", rumo norte – sul, ainda pela frente, ao LESTE, onde mede 8,77 metros, sempre se confrontando com a Rua José Schossler; a seguir forma angulo interno de 90°00'00", rumo SE – NO, por um dos lados, ao SUDOESTE, onde mede 67,01 metros, confronta-se com o lote 823, de propriedade de Rudi Leonardo Gregory; a seguir forma ângulo interno de 88°55'58", rumo sul – norte, pelos fundos, ao OESTE, onde mede 6,17 metros, confronta-se com a propriedade de Four Importação e Exportação Ltda., matrícula nº 2.708, do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul; a seguir forma angulo interno de 180°02'31", mesmo rumo, ainda pelos fundos, ao OESTE, onde mede 85,28 metros, confronta-se com a propriedade de Four Importação e Exportação Ltda., matrícula nº 2.708, do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul; a seguir forma ângulo interno de 91°01'31", rumo NO – SE, pelo outro lado, ao NORDESTE, onde mede 64,37 metros, confronta-se com o lote 677, de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul, chegando ao canto de início, onde forma um vértice de 90°00'00", sendo que o referido lote tem reservado 2 (duas) faixas não edificáveis de 15,00 metros de largura, paralelas a canalização existente, para a empresa ESPUMASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.666.612/0001-34.

Art. 2º Na área identificada no artigo anterior, será edificado pela empresa concessionária, dois novos prédios de alvenaria para a fabricação de produtos de limpeza e polimento, obedecendo aos padrões sanitários e ambientais exigidos pela legislação vigente, com recursos próprios.

Art. 3º No contrato de Concessão constará cláusula de reversão ao patrimônio municipal, se a empresa não continuar operando no local, pelo prazo mínimo de dez anos.

§ 1º A empresa concessionária fica obrigada a manter no mínimo 9 (nove) funcionários no seu quadro de pessoal, objetivando ampliar esse número no decorrer dos anos.

§2º A empresa tem prazo de um ano para início das atividades no referido terreno, contado a partir da data de assinatura do contrato de Concessão de Uso.

§ 3º Cumpridas às exigências a que se refere este artigo, a área ficará de plena posse e domínio da empresa concessionária.

§ 4º Em caso contrário, o imóvel acompanhado de todas as benfeitorias e construções efetuadas retornará à posse do Município, independente de notificação, não cabendo à empresa qualquer indenização. O dispositivo de retenção de benfeitorias serve de contrapartida para a utilização sem ônus do imóvel concedido, no período de concessão, devendo ser expressa a anuência do Cessionário neste sentido.

§ 5º Em caso de encerramento das atividades, a área, bem como as benfeitorias ali implantadas, deverão ser liberadas imediatamente e disponibilizadas para o Município.

Art. 4º O Município de Cruzeiro do Sul, transferirá a propriedade do imóvel para a empresa concessionária , através de Escritura Pública, somente quando cumpridas integralmente as exigências no artigo 3º desta Lei, e concluída a regularização do loteamento da área.

Art. 5º A empresa concessionária fica responsável pelo licenciamento ambiental necessário à atividade desenvolvida, sendo passível de reversão do termo de Concessão de Uso, caso o licenciamento não seja encaminhado ou caso descumpridas as exigências ou restrições da licença ambiental.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 1º de fevereiro de 2021.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOISIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 003-01/2021

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos o Projeto de Lei acima identificado, no qual, pretende o Poder Executivo, autorização para efetuar a concessão de uso de um terreno urbano, de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul, localizado na Rua José Schossler (antiga Rua M), no Bairro Vila Célia, Cruzeiro do Sul, matriculado sob nº 0.296, no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul/RS, para a empresa Espumasul Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.

Atualmente a empresa a ser beneficiada está com suas atividades em funcionamento na Rua Nicolau Arnaldo Zart, 1746, Bairro São Rafael, em Cruzeiro do Sul/RS.

Ocorre que, o referido local não mais atende as necessidades de espaço físico e condições técnicas na área sanitária e ambiental para o regular funcionamento da empresa.

Ressalta-se que a empresa, que tem como atividade principal a fabricação de produtos de limpeza e polimento, edificará com recursos próprios dois novos prédios de alvenaria na área a ser cedida.

Para ser atendida pela Lei Geral de Incentivos, a empresa apresentou toda a documentação necessária, a qual foi devidamente analisada e aprovada pelo CODECRUZ.

Ante o acima exposto, solicitamos a votação favorável dos senhores vereadores.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
GUSTAVO HENRIQUE RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS

MEMORIAL DESCRITIVO

Descrição de parte do imóvel matriculado sob nº 0296 no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul/RS:

Um terreno urbano, com superfície de **5.968,86 m² (cinco mil, novecentos e sessenta e oito metros, e oitenta e seis decímetros quadrados)**, parte da área matriculada sob nº 0.296, no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul/RS, de propriedade do **Município de Cruzeiro do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.990/0001-50, com sede na Rua São Gabriel nº 72, em Cruzeiro do Sul/RS, localizada na Rua José Schossler (antiga Rua M), distante em 103,06 metros da Rua João Rafael Azambuja, considerado como Setor 04, Quadra 20, Lote 770, na Vila Célia, município de Cruzeiro do Sul /RS, confrontando-se: partindo pela frente, ao LESTE, onde mede 82,66 metros, confronta-se com a Rua José Schossler, com uma canalização existente e novamente com a Rua José Schossler, seguindo no sentido horário, forma angulo interno de 270°00'00", rumo oeste – leste, ao NORTE, onde mede 1,00 metro; a seguir forma angulo interno de 90°00'00", rumo norte – sul, ainda pela frente, ao LESTE, onde mede 8,77 metros, sempre se confrontando com a Rua José Schossler; a seguir forma angulo interno de 90°00'00", rumo SE – NO, por um dos lados, ao SUDOESTE, onde mede 67,01 metros, confronta-se com o lote 823, de propriedade de Rudi Leonardo Gregory; a seguir forma ângulo interno de 88°55'58", rumo sul – norte, pelos fundos, ao OESTE, onde mede 6,17 metros, confronta-se com a propriedade de Four Importação e Exportação Ltda., matrícula nº 2.708, do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul; a seguir forma angulo interno de 180°02'31", mesmo rumo, ainda pelos fundos, ao OESTE, onde mede 85,28 metros, confronta-se com a propriedade de Four Importação e Exportação Ltda., matrícula nº 2.708, do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul; a seguir forma ângulo interno de 91°01'31", rumo NO – SE, pelo outro lado, ao NORDESTE, onde mede 64,37 metros, confronta-se com o lote 677, de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul, chegando ao canto de início, onde forma um vértice de 90°00'00", sendo que o referido lote tem reservado 2 (duas) faixas não edificáveis de 15,00 metros de largura, paralelas a canalização existente.

Cruzeiro do Sul, 1º de fevereiro de 2021.

Município de Cruzeiro do Sul

Proprietário

Carlos Alberto Persch

Eng. Civil CREA 124398